MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 1.792 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

"Concede reajuste aos cargos comissionados da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Branco".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração de todos os cargos comissionados da administração direta e indireta, bem como dos artigos 114 e 117, §§ 1°e 2° da Lei Municipal nº. 1.551, de 08 de novembro de 2005, e suas alterações posteriores, será reajustada no percentual de 10,51% (dez vírgula cinquenta e um por cento), com base no ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIADO – IPCA acumulado no período compreendido entre 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2009.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e são consignadas em dotações próprias na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 23 de dezembro de 2009, 121º da república, 107º do Tratado de Petrópolis, 48º do Estado do Acre e 126º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 10.201 DE 29/12/09
Pag nº 10